



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

LEI Nº 1.761, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo firmar termo de cessão de uso de imóvel que menciona e dá outras providências.

29 de abril de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural- Ascar, através da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS, objetivando a cessão de uso de uma sala medindo 50,5 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) localizado na Rua João Alfredo Scherer, junto ao prédio da Agroindústria.

Parágrafo Único – Uma cópia do Termo de Cessão de Uso fará parte integrante da presente Lei.

Art.2º. O Termo de Cessão de Uso de que trata esta Lei, terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 05 (cinco) anos, mediante termo aditivo

Art.3º. As despesas de água, energia elétrica e manutenção e conservação do prédio correrão por conta do município.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 29 de abril de 2014.

  
Sênio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antônio Worst  
Assessor Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

Termo de cessão de uso celebrado entre o Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural- Ascar, através da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS e a Prefeitura Municipal de Coronel Barros, tendo como objeto um imóvel urbano

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural- Ascar, através da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS a, representado neste ato pelo Senhor LINO DE DAVID, adiante denominado CESSIONÁRIO, e a Prefeitura Municipal de Coronel Barros/RS, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Senio Reinoldo Kirst, CIC nº 191.641.220-34, residente e domiciliado à Rua Francisco Casalini, nº 35, município de Coronel Barros, adiante denominado CEDENTE, deliberam firmar o presente Termo de Cessão de Uso, autorizado pela Lei Municipal nº 1.761 de 29 de abril de 2014, mediante as cláusulas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo tem por objetivo a Cessão de Uso gratuita pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de um uma sala medindo 50,5 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) localizado na Rua João Alfredo Scherer, junto ao prédio da Agroindústria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O OBJETO deste Instrumento destina-se ao CESSIONÁRIO para uso exclusivo das instalações da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS .

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O CEDENTE se responsabilizará pelas despesas de conservação, manutenção do imóvel, bem como pelas despesas de água e energia elétrica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO EMPRÉSTIMO

O objeto deste termo é de uso exclusivo do CEDENTE e do CESSIONÁRIO, sendo vedado seu uso por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso tem vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 05 (cinco) anos, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á rescindido o presente termo, independentemente de aviso, se o objeto for utilizado pelo CESSIONÁRIO para finalidade diversa da convencionada ou no caso de descumprimento aqui avençado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO**

Findo o prazo de vigência, ou no caso descumprimento de uma das Cláusulas do Termo que implique rescisão, o CESSIONÁRIO devolverá ao CEDENTE o imóvel, mediante Termo de Entrega.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTROVÉRSIAS E OMISSÕES**

Quaisquer questões do presente Termo serão dirimidas de comum acordo pelas partes e, para o caso de impossibilidade, no Foro da Comarca de Ijuí para saná-las.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo firmadas, cientes de tudo aqui elencado.

Coronel Barros, 29, de abril de 2014.

LINO DE DAVID  
Presidente da Emater RS e  
Superintendente Geral da Ascar

  
SENIO REINOLDO KIRST  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_